

12^a
Conferência
Nacional de
Assistência
Social

INFORME CNAS

n.2/2021

Recomendações aos
Conselhos para
garantir participação
e acessibilidade nas
Conferências de
Assistência Social

12ª Conferência Nacional de Assistência Social

INFORME CNAS n.02/2021:

Recomendações aos Conselhos para garantir participação e acessibilidade nas Conferências de Assistência Social

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) de que o surto do novo coronavírus (2019-nCoV) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), e as peculiaridades enfrentadas em razão da pandemia, conforme impõe o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil, neste momento de enfrentamento para o controle da disseminação do vírus, o Conselho Nacional de Assistência Social reafirma a necessidade de que a escolha do formato das conferências municipais seja feita a partir de uma avaliação dos municípios acerca do cenário epidemiológico local, com o objetivo de assegurar a participação social com segurança para todos os participantes. Assim, o CNAS vem oferecer recomendações para garantir a efetiva participação dos usuários, trabalhadores e demais interessados, resguardando o cuidado com a acessibilidade diante das diferentes possibilidades de formatos para a realização das conferências, neste contexto:

- Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual para os participantes (respeitando a dispensa imposta em Lei), em todos os espaços e por todo o período do evento;

- Obrigatoriedade de aferição da temperatura, não permitindo a entrada se a temperatura estiver igual ou superior a 37,8 graus;
- Obrigatoriedade do distanciamento de no mínimo de 1,5m, entre os participantes, desde que estejam utilizando a máscara de proteção individual, que é obrigatória, ou de 2m entre participantes, caso o uso da máscara de proteção individual seja dispensado. Registramos que a dispensa só poderá ocorrer em razão do previsto no parágrafo 7º, art. 3º da lei 14.019, de 02 de julho de 2020, onde estabelece que a obrigatoriedade: *“será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade”*;
- Obrigatoriedade da higienização e sanitização dos espaços, equipamentos, objetos e superfícies a serem utilizados;
- Obrigatoriedade de disponibilizar álcool 70º em gel para a higienização constante, das mãos.

Considerando os esforços depreendidos nos últimos anos pelo Conselho Nacional de Assistência Social visando desenvolver ações proativas e que promovam a acessibilidade em todas as suas ações e, ainda, o compromisso firmado por este Conselho por meio da assinatura do Termo de Adesão à Campanha pela Acessibilidade, promovida pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONADE, apresentamos esse documento aos Conselhos de Assistência Social para orientar suas ações e, principalmente, a organização das conferências de Assistência Social, **registrando que a acessibilidade deverá ser pensada e ofertada independentemente do formato escolhido para a realização da referida conferência, cuidando inclusive**

de viabilizar e garantir a participação para aquelas pessoas, sejam usuários, trabalhadores, entre outros, que, a depender do formato definido para a realização da conferência poderiam estar impossibilitadas de participar.

De acordo com a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, entende-se por acessibilidade a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assim, faz-se necessário que se busque o alcance do desenho universal preconizado no inciso IX do art. 8º do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que diz:

“IX - desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade.”

Dessa forma, recomenda-se que a Comissão Organizadora da Conferência de Assistência Social institua uma subcomissão para acompanhamento da acessibilidade, que contribuirá para o planejamento da Conferência desde o início, definindo questões para garantir a acessibilidade de seus participantes, sendo que esses requisitos devem ser considerados em todas as etapas da organização do evento. É importante, dentro das possibilidades locais, que esta subcomissão possa ter em sua composição pessoas com deficiências distintas, que poderão contribuir nas definições, caso seja necessário, ou que participem como convidados nas reuniões desta comissão.

Ressaltamos que a Comissão Organizadora deverá solicitar previamente informações sobre quantidade, demandas específicas e necessidades das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que participarão da Conferência na condição de delegados, observadores (se houver), convidados e palestrantes. Tais informações podem ser solicitadas na ficha de inscrição.

Relacionamos abaixo alguns itens que devem ser considerados para a garantia de acessibilidade na realização das Conferências de Assistência Social, reafirmando que em todos os momentos deverão, obrigatoriamente, zelar pelo cumprimento de todos os protocolos determinados pelas autoridades sanitárias nacionais e locais.

1. ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

A Comissão Organizadora deverá garantir atendimento diferenciado e prioritário às pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual e múltipla ou pessoas com mobilidade reduzida, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo, diferença acentuada de peso, de altura, distúrbios alimentares, entre outros, permitindo que essas alcancem sua autonomia pessoal, de forma total ou assistida. O tratamento diferenciado inclui, dentre outros:

- Assentos de uso preferencial, sinalizados, espaços e instalações acessíveis;
- Mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura, ao peso e/ou à condição de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Serviços de atendimento para pessoas com deficiência

auditiva, prestado por intérpretes em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e no trato com aquelas que não se comunicam em LIBRAS;

- Material em Braille, textos ampliados e arquivos digitais para pessoas com deficiência visual;
- Pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência física, visual, intelectual e múltipla, bem como às pessoas idosas e crianças;
- Disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa;
- Sinalização ambiental para orientação das pessoas com deficiência;
- Divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com vistas ao cumprimento do disposto na LEI nº 10.048, de 8 de novembro de 2000;
- Admissão de entrada e permanência de cão-guia para pessoa com deficiência visual ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa com deficiência no local do evento.

2. ACESSIBILIDADE (No caso de evento presencial)

2.1. Local do Evento:

- O local do evento, externo e interno, deverá estar livre de qualquer barreira, entrave ou obstáculo que impeça ou dificultem o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, em especial as com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- O local deverá dispor, no mínimo, de:

BANHEIRO:

Deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou mo-

bilidade reduzida, atendendo às especificações das normas técnicas da ABNT.

ELEVADOR:

O local do evento deverá dispor de, pelo menos, um elevador, caso o mesmo possua mais de um pavimento de acesso, com percursos, cabine e respectiva porta de entrada, acessíveis para pessoas idosas, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com norma técnica específica da ABNT. Observando normas locais para uso de elevadores, como quantidade de pessoas por vez, no contexto da pandemia.

TELEFONE:

Deverá possuir, pelo menos, um telefone, sem cabine, com capacidade para originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, adaptado para usuários de cadeiras de rodas, telefones especiais para surdos (TDD e aparelho com amplificação sonora).

CRENCIAMENTO:

- Deverá dispor de, pelo menos, uma mesa para credenciamento das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo ser adaptado à altura e à condição de pessoas em cadeira de rodas, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
- Para as pessoas com deficiência visual, deve haver régua para assinatura, ou assinador (uma espécie de régua vazada, destinada exclusivamente para a coleta de assinatura);
- Garantir intérprete de LIBRAS já no credenciamento, facilitando a comunicação entre a organização do evento e os conferencistas com deficiência auditiva;
- O espaço entre as mesas de credenciamento e estandes para exposição de materiais deve seguir um padrão que ga-

ranta o distanciamento social, a mobilidade de cadeirantes, bem como de pessoas com deficiência visual.

RAMPAS:

Deverão ser construídas rampas quando houver existência de desníveis das áreas de circulação internas ou externas, visando o acesso mais cômodo para pessoa com deficiência física ou mobilidade reduzida, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

ILHA DE INFORMÁTICA:

Deverá dispor de, pelo menos, um equipamento com programa Leitor de Tela e uma bancada acessível às pessoas com deficiência, em especial as que utilizam cadeiras de rodas, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso e comunicação, de acordo com as normas da ABNT.

Obs.: O leitor de tela é um software usado para obter resposta do computador por meio sonoro, usado principalmente por pessoas com deficiência visual.

AUDITÓRIO E SALAS:

- Deverão dispor de espaços reservados para pessoas com deficiência, em especial as que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação. As áreas de acesso aos palcos, coxias e camarins, sala vip, dentre outras, também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

- Iluminação adequada no local de posicionamento do intérprete de LIBRAS; que o intérprete se posicione, preferencialmente, próximo ao telão, visando facilitar o acompanhamento das pessoas com deficiência auditiva e surdas, nas palestras.

REFEITÓRIO:

- Deve ser disponibilizada pessoa de referência, que venha a auxiliar os participantes com deficiência a se servirem, caso seja necessário;
- As mesas deverão estar em distâncias que garantam a mobilidade das pessoas com deficiência;
- As opções do bufê devem ser disponibilizadas em cardápio, identificadas com texto ampliado e também em Braille.

ESTACIONAMENTO:

Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção.

2.2. Sinalização:

- O local do evento deve ser sinalizado com letras ampliadas, com contrastes de cor, para pessoas com baixa visão;
- Deverá ser providenciada a instalação de sinalização das seguintes informações nos ambientes do local do evento, tais como:
 - Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual
 - Manter o distanciamento
 - Higienização das mãos com álcool em gel
 - Credenciamento
 - Auditórios
 - Elevadores
 - Guarda-volumes
 - Estandes
 - Salas: de Grupos, Oficinas, Relatoria, Vip, Imprensa, Soluções
 - Posto Médico
 - Restaurante
 - Casa do Brincar

- Os elevadores, salas de oficinas, banheiros, deverão ser identificados com símbolos e informação textual em Braille. Além de inclusão de alertas luminosos conectados ao alarme de incêndio;

- Piso tátil direcional e de alerta: Existência de sinalização tátil para orientação de pessoas com deficiência visual, em conformidade com normas técnica de acessibilidade da ABNT.

Obs.: O piso guia se caracteriza pela ocorrência de saliências em relevo, no sentido da faixa demarcadora do mesmo, enquanto que o piso alerta, por sua vez, caracteriza-se por ser constituído de bolinhas.

3. SUPORTE OPERACIONAL

Deverão ser providenciados Orientadores ou Educadores Sociais, devidamente capacitados, com experiência no trato e atendimento a pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual e múltipla, bem como às pessoas idosas, crianças, nas áreas de alimentação, transporte, hospedagem, casa do brincar, dentre outras.

4. TRANSPORTE

- Caso o evento ofereça transporte aos participantes, esse deve ser adaptado com elevador para atender às pessoas com deficiência, facilitando o acesso de cadeirantes e garantindo sua segurança;

- Para garantir uma viagem mais segura, deverá ser disponibilizado um veículo, tipo van, equipado com elevador hidráulico, para embarque e desembarque de pessoas com deficiência, em especial aos usuários de cadeiras de rodas ou com dificuldade de locomoção.

Os profissionais do transporte devem ser orientados quan-

to às questões a serem consideradas para auxiliar o transporte das pessoas com deficiência, resguardando as especificidades de cada deficiência e garantindo a segurança.

5. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Garantir o acesso à informação e à comunicação, inclusive na rede mundial de computadores (Internet), com programa leitor de tela, disponibilizando intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), serviços de impressão em Braille, texto ampliado, áudio descrição, áudio livro, bem como meios eletrônicos que permitam o acompanhamento das plenárias por meio de legendas, projetadas em tela e em tempo real.

Caso a Conferência ocorra por meio virtual ainda são necessárias as garantias de acesso a informação e comunicação aqui mencionadas. É importante verificar se a plataforma, aplicativo ou software cumprem os requisitos necessários para o processo de informação e comunicação garantindo a acessibilidade.

5.1. Material Impresso:

- Deverão ser impressos um quantitativo que atenda cerca de 2% do número total de participantes em texto ampliado, em Braille e áudio livro dos seguintes materiais a serem disponibilizados aos participantes: Programação, Regimento Interno, regulamento, materiais para oficinas e outras informações;
- Os materiais a serem disponibilizados aos participantes do evento devem ser impressos em Braille, quando se tratar de material de pouco volume e, para aqueles de maior dimensão, que seja disponibilizado em formato digital e em arquivo de áudio, ambos gravados em CD ou dispositivo portátil de armazenamento, como por exemplo “pen drive”. Esse material também poderá ser utilizado pelos intérpretes de LIBRAS,

facilitando a comunicação precisa de termos específicos.

5.2. Apresentação de materiais com imagens ou som - DVD no evento:

- Garantir a audiodescrição do material, com transmissão simultânea para os participantes com deficiência visual;
- Garantir a tradução de sons, por intérprete de LIBRAS e material escrito;
- Ao apresentar um material que contenha áudio, sugerimos que o palestrante disponibilize à organização do evento antecipadamente, para que esse seja repassado ao intérprete de LIBRAS, facilitando a reprodução da informação junto às pessoas com deficiência auditiva;
- Ao início da apresentação, o expositor deverá ser orientado a dizer algumas palavras fora do microfone para que as pessoas com deficiência visual possam localizá-lo;
- O expositor deverá ser orientado a posicionar o microfone de forma a permitir a leitura labial pelas pessoas com deficiência auditiva.

ORIENTAÇÕES À COMISSÃO ORGANIZADORA QUANTO ÀS PALESTRAS DURANTE A CONFERÊNCIA:

Os palestrantes devem ser informados, antecipadamente, sobre a participação de pessoas com deficiência, principalmente a deficiência visual, e orientados a proceder a exposição verbal de forma mais descritível possível, no caso de uso de material em powerpoint, de modo que permita o acompanhamento da apresentação por todos os participantes do evento. Desenhos e gráficos, quando inevitável o uso, devem ser interpretados, se não for pelo palestrante, que seja por um profissional de audiodescrição.

Garantir sempre a presença de um intérprete de LIBRAS e um profissional de audiodescrição para tradução de pales-

tras, oficinas, apresentações culturais e outras intervenções.

Cabe ressaltar que, para que o profissional de audiodescrição e o intérprete de língua de sinais possam desempenhar suas funções com melhor qualidade, esses deverão ter acesso às palestras com antecedência.

Visando reforçar uma política pró-acessibilidade no dia-a-dia de nossas atuações, o CNAS está aberto a receber sugestões e avaliações quanto ao planejamento e implementação da acessibilidade nas conferências e em outros eventos para que possamos cada vez melhorar nossas atitudes com vistas à inclusão social e nos tornarmos referência para a sociedade.

Brasília, abril de 2021.

Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS